



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº 983 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

“Autoriza a Alteração de Fonte de Recursos ao Orçamento Geral do Município.”

O Povo do Município de Francisco Badaró (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar fonte de recurso a ser utilizado no pagamento de folha de servidores da rede municipal de ensino com o seguinte detalhamento:

Departamento de Educação – Divisão de Ensino – Serv. Ens. Fund. Médio e Apoio -
05.01.03.12.361.0045.2054 - Fonte 118 – Ficha 350 – Venc. e Vant. Fixas Pes. Civil – R\$ 90.000,00.

Art.2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária.

Departamento de Educação – Divisão de Ensino – Serv. Ens. Fund. Médio e Apoio -
05.01.03.12.361.0021.2052 - Fonte 119 – Ficha 321 – Contratação Tempo Determinado – R\$ 90.000,00.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró-MG, 13 de Dezembro de 2016.

Prof. Antônio Sérgio Mendes

Prefeito Municipal


Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG